



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANOS/MG

"Prédio Vereador João Batista Ferreira Filho"



OFÍCIO Nº: 035/2026

Serranos-MG, 10 de abril de 2026.

Ao Exmo. Sr.

REGINALDO RUEL ARANTES

DD. Prefeito Municipal

Praça Doze de Dezembro nº 60

CEP 37452-000 – Serranos - MG

PROTOCOLADO EM 10/04/2026

HORA 12:42

Psilva

ASSUNTO: *Encaminha Indicação Legislativa nº 018/2026*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e na forma mais atenciosa, servimos do presente para encaminhar à V. Ex.ª a anexa Indicação Legislativa nº 018/2026, de autoria do ilustre Vereador **Danival Roberto Vieira**.

Respeitosamente, renovando nossas singelas homenagens de estilo,

JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE OLIVEIRA:81836350678
Dados: 2026.04.10 08:45:47 -03'00'

Ver. JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Serranos



INDICAÇÃO Nº 018/2026

Senhor Presidente,

Danival Roberto Vieira, Vereador do PP, que abaixo subscreve, vem, no uso de suas atribuições e na forma regimental, após dada ciência ao douto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a presente **INDICAÇÃO** ao Sr. Prefeito Municipal – Reginaldo Rael Arantes, para indicar a necessidade de elaboração e envio de Projeto de Lei para adesão à Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, viabilizando o pagamento retroativo de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais suspensas durante a pandemia da COVID-19.

Justificativa

A Lei Complementar Federal nº 226, sancionada em 12 de janeiro de 2026, conhecida como "Lei do Descongelamento", revogou parcialmente a Lei Complementar nº 173/2020, permitindo que Municípios regularizem a situação dos servidores públicos.

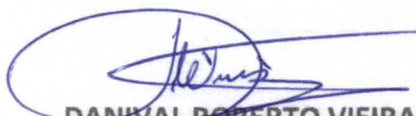
Considerando que a Lei Complementar Federal nº 226/2026 restabelece esse direito, e visando corrigir a perda salarial e funcional de toda a categoria, a presente indicação busca garantir que a Administração Municipal faça o pagamento retroativo desses benefícios, garantindo justiça e valorização ao funcionalismo.

A proposta não cria despesa automática, mas autoriza o Executivo a planejar o pagamento dentro das disponibilidades orçamentárias, atendendo à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicita-se que o Poder Executivo trate este tema com prioridade, dada a natureza alimentar dos vencimentos e o longo período de espera dos servidores.

Sala das Reuniões, Plenário "Vereador Edmundo do Vale Vieira",

em 08 de abril de 2026.


DANIVAL ROBERTO VIEIRA
Vereador PP